



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## CONTRATO (02/2019)

### CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA (BA) E A EMPRESA ST CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, CGC Nº 16.448.979/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Corgosinho de Carvalho Filho, s/nº Andorinha (Ba), representado por seu Presidente, **MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ST CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Peroba, 325 – Sala 1104 – Ed. Elite – Stiep – Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### Cláusula Primeira – Objeto

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de **Contabilidade Pública Web**, para servir a Câmara Municipal de Andorinha, conforme Processo de Dispensa Licitatória nº 02/2019.

**1.2.** A manutenção corretiva consiste em: Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato;

**1.2.1.** As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (08:00 às 12:00) e das (13:00 às 17:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados;

**1.2.2.** As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério dos técnicos da **CONTRATADA** que estiverem fazendo as manutenções;

**1.3.** Os custos de deslocamento dos Técnicos da **CONTRATADA**, tais como: alimentação e hospedagem, para atendimento das chamadas e re-chamadas, ou programações para solução de problemas, serão pago pela **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Segunda – Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de locação, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global até 30 de Junho de 2019, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a data da liquidação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 33.90.39.00.

## **Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## **Cláusula Sétima – Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento do Objeto**

**Parágrafo Primeiro** — O objeto contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até 30 de Junho de 2019.

**Parágrafo Segundo** – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao fornecimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

## **Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do 76 da Lei nº 8.666/93, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada, e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter-se regular, durante a vigência do contrato, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante, Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, sob pena de suspensão do pagamento.

## **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplência Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Sétima, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Andorinha (BA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 (dois) por cento do presente Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78º e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos

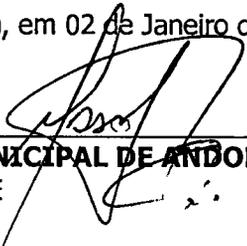
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

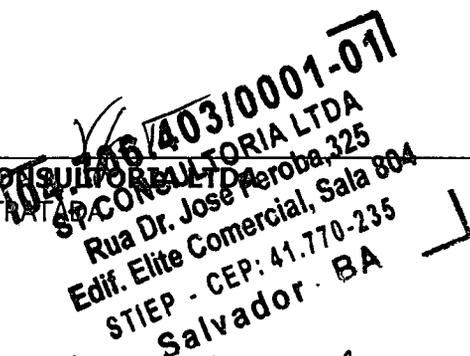
## Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Andorinha(BA) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

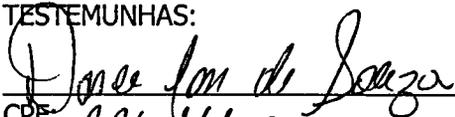
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andorinha (BA), em 02 de Janeiro de 2019.

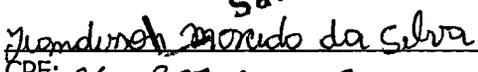
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
CONTRATANTE

  
ST CONSULTORIA LTDA  
Rua Dr. Jose Peroba, 325  
Edif. Elite Comercial, Sala 804  
STIEP - CEP: 41.770-235  
Salvador - BA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 496 111 505 63

RG: 308 203 61 62

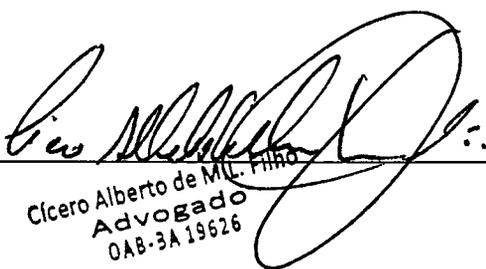
  
CPF: 860.827.735-27

RG: 1474580988

## PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico

  
Cícero Alberto de ML. Filho  
Advogado  
OAB-3A 19626



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro  
C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03  
Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Número do Contrato</b>	02 / 2019
<b>Contratada</b>	ST Consultoria LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	04.706.403/0001-01
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública Web, para servir a Câmara Municipal de Andorinha.
<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0012.001.3390.39.00
<b>Prazo de Vigência</b>	02/01 a 30/06 de 2019
<b>Data da Assinatura</b>	02/01/2019
<b>Modalidade de Licitação</b>	Dispensa
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 24, II, combinado com art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93
<b>Valor Mensal</b>	R\$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais)
<b>Valor Global</b>	R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

### **CERTIDÃO**

Certifico que o **RESUMO DE CONTRATO** acima mencionado, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em 02 de Janeiro de 2019.

**Marinaldo Souza de Oliveira**  
Presidente da Câmara



FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.706.403/0001-01

Certidão nº: 164950549/2018

Expedição: 21/12/2018, às 10:14:48

Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.706.403/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 209.022/001-93**  
**CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Contribuinte: ST CONSULTORIA EIRELI  
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 325  
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805  
STIEP  
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:22:45 horas do dia 13/12/2018.  
Válida até dia 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **1B83.015C.96A8.3421.9369.607A.EB59.964D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182973034

RAZÃO SOCIAL	
ST CONSULTORIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.706.403/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ST CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:33:28 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2019.  
Código de controle da certidão: **5903.346A.2D01.0E93**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSO SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 04706403/0001-01

**Razão Social:** ST CONSULTORIA EIRELI

**Nome Fantasia:** ST CONSULTORIA

Data de Emissão/ Letra	Data de validade	Numero do CPF
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030801072592682593
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021700585997345369
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012901325655255380
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011001114753429508
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122201344284236378
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120300460595833409
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111403403430437916
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102506243167196850
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100403191753214540
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091502585088396790
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082702434227194560
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080703400428194708
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071903435542425838
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063003384180518681
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061102330231203953
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052303163688971610
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050404064327310249
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041503062994859501
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032704223782908164
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030803421074876948
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021704514476341565
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012912550445585207
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011008193556210121
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122202480377883170
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	2017120301432165541162
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/2017	2017111402175325696511
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/2017	2017102601575914745248
07/10/2017	07/10/2017 a 05/11/2017	2017100702163528306281
18/09/2017	18/09/2017 a 17/10/2017	2017091801004597757200
30/08/2017	30/08/2017 a 28/09/2017	2017083001491123706487
11/08/2017	11/08/2017 a 09/09/2017	2017081101370477260252
23/07/2017	23/07/2017 a 21/08/2017	2017072301300183662210
04/07/2017	04/07/2017 a 02/08/2017	2017070402002692650963
15/06/2017	15/06/2017 a 14/07/2017	2017061502065747893083